



**LEI Nº 499/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alcinópolis – MS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o “SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALCINÓPOLIS”, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 07 de abril de 2016.

**Art. 2º** - A entidade referida, salvo motivo justo a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade:

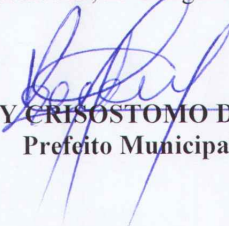
**I** – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

**II** – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

**Art. 4º** - À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 25 de agosto de 2021.

  
**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal